

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 7ª REGIÃO/SC E A EMPRESA COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS, PARA O GERENCIAMENTO DE CARTÕES DE VALE ALIMENTAÇÃO.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO PELO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 7ª REGIÃO/SC E PELA EMPRESA COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS, QUE TEM POR O OBJETO GERENCIAMENTO DE CARTÕES DE VALE ALIMENTAÇÃO

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 7ª REGIÃO/SC, pessoa jurídica de direito público, instituído pela Lei nº 1.411/51, com sede na Rua Trajano, 265, 12º andar, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob nº 03.705.930/0001-39, neste ato representado por seu Presidente, economista Paulo Roberto Polli Lobo, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 289.298.889-68.

CONTRATADA: COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS, empresa com sede na cidade de Barueri/SP, na Alameda Xingu, 512 - 3º andar - Alphaville - Cep - 06455-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.740.876/0001-25, neste ato representada pelos Srs. Julio Cesar Moreira de Brito, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador do RG nº 96.631.872-2 SSP/BA e do CPF nº 334.525.801-30 e Pricila Coghi Medina, brasileira, casada, administradora de empresa, portadora do RG nº 20.453.924 SSP/SP e do CPF nº 114.265.288-25

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 16.09.2013, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de um ano, ou seja, de 16.09.2017 a 15.09.2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Pelos serviços prestados, objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, à título de taxa de administração, o valor correspondente a 2 % (dois por cento) incidente sobre o valor total dos créditos inseridos nos cartões no período que originou o pagamento.

O pagamento dos valores correspondentes à prestação do serviço objeto da presente licitação, a título de taxa de administração e dos valores correspondentes a inserção dos



créditos no cartão vale alimentação, será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias contados da data de disponibilização do crédito aos funcionários, que deverá ocorrer até o dia 25 de cada mês e da disponibilização eletrônica da nota fiscal correspondente.

O preço a ser pago pelos serviços ora contratados é irrevogável, exceto em situações que visem o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrentes de fatos supervenientes, mediante acordo entre as partes, conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo, correrão à conta da dotação orçamentária 3.1.30.02.12 – Imposto, Taxas, Multas e Pedágios.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Florianópolis, 31 de agosto de 2017.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 7ª REGIÃO/SC

Paulo Roberto Polli Lobo
Presidente

Júlio Brito
Diretor Comercial

CIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS

Julio Cesar Moreira de Brito
Diretor Comercial

Pricila Coghi Medina Marco

CIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS

Pricila Coghi Medina
Superintendente

TESTEMUNHAS:

Maria Carolina de Souza

NOME: Maria Carolina de Souza
CPF: 382593908-17
RG n.º: 29442965-7

Carla Bordhary de Souza

NOME: Carla Bordhary de Souza
CPF: 087.657.049-08
RG n.º: 58.486.571-5